Tratam os autos de ato de aposentadoria de **Lucélia Grutzmacher**, submetido à apreciação deste Tribunal de Contas, nos termos em que dispõe a Constituição Estadual, em seu artigo 59, inciso III e artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 1º, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução nº TC 06/2001 e Resolução nº TC-35/2008.

Após análise dos documentos acostados, a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal elaborou o Relatório nº DAP-7259/2018, no qual considerou o ato de aposentadoria em conformidade com as normas legais que regem a matéria, sugerindo o seu registro.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº MPC/DRR/932/2019, manifestou-se no sentido de acompanhar o entendimento exarado pela área técnica.

Considerando a regularidade do ato de aposentadoria, ora analisado, deverá o ato ser registrado.

Diante do exposto, com fundamento nos §§ 1°, 2° e 3° do artigo 38 do Regimento Interno, DECIDO:

- 1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato de aposentadoria de **Lucélia Grutzmacher**, servidor da Prefeitura Municipal de Videira, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Padrão nº 11, referência 01, Classe L, matrícula nº 1364, CPF nº 584.221.029-00, consubstanciado no Ato nº 15013/18, de 26/04/2018, considerado legal conforme análise realizada.
- 2. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira INPREVID. Publique-se.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2019.

HERNEUS DE NADAL

Conselheiro Relator

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 50/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE

DESIGNAR SÉRGIO DE MONACO SANTOS, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 969.030-1, para ocupar em substituição o cargo de Gerente de Recursos Humanos, no período de 8 a 26 de abril de 2019, em razão do afastamento do titular, por motivo de férias. Florianópolis, 4 de abril de 2019.

CIBELLY FARIAS Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 51/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADO, a contar de 20 de março de 2019, pelo prazo de até 120 dias, o servidor PATRICK BARCELOS TEIXEIRA, matrícula nº 950.981-0, ocupante do cargo de Analista de Contas Públicas, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral junto ao Tribunal de Contas, para assessorar, conforme requisição oriunda do Poder Legislativo, nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato da Presidência da ALESC Nº 0030-DL, de 2019.

Florianópolis, 4 de abril de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

